

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

ENTRE A APURAÇÃO E O NEGACIONISMO: A PERCEPÇÃO DOS(AS) DEPUTADOS(AS) FEDERAIS DA 53ª E 54ª LEGISLATURAS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE NO BRASIL

BETWEEN VERIFICATION AND DENIALISM: THE PERCEPTION OF THE FEDERAL DEPUTIES OF THE 53RD AND 54TH LEGISLATURES ON THE IMPLEMENTATION OF THE LAW OF THE NATIONAL COMMISSION OF TRUTH IN BRAZIL

Nilton Garcia Sainz¹
Rafael Alexandre Silveira²
Carlos Artur Gallo³

RESUMO

O artigo busca compreender o comportamento da Câmara dos Deputados perante a tramitação da lei que instaurou a Comissão Nacional da Verdade no Brasil. A pesquisa analisou como a classe política brasileira interpretou a medida de justiça transicional a partir do seguinte questionamento: como os(as) deputados(as) das 53ª e 54ª legislaturas perceberam a implementação da Comissão Nacional da Verdade pela Lei 12.528/2011? A investigação coletou os dados no site da Câmara dos Deputados e analisou 166 pronunciamentos. Através de análise de conteúdo e análise de redes, utilizando os sites Textométrica e o *software Gephi*, foi identificado e analisado os principais termos que aparecem nos pronunciamentos. Por meio dos resultados é possível identificar diferentes interpretações sobre a ditadura civil-militar, mostrando que os partidos de esquerda e centro-esquerda, apoiaram a medida e possuem uma visão crítica ao regime. Já os partidos de centro, centro-direita e direita, possuem mais de uma interpretação, com narrativas diferentes e atores que promovem um revisionismo histórico acerca do passado político brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Poder Legislativo. Comissão Nacional da Verdade. Justiça de Transição. Ditadura. Deputados Federais.

ABSTRACT

The article seeks to understand the behavior of the Chamber of Deputies before the process of the Law that established the National Commission of Truth in Brazil. The research analyzed how the Brazilian political class interpreted the

¹ Doutorando em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: sainznilton@gmail.com.

² Mestre em Direito e Sociedade pela Universidade La Salle, Canoas, Rio Grande do Sul. E-mail: rasilveirinha@gmail.com

³ Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: galloadv@gmail.com

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

measure of transitional justice, from the following question: how the deputies of the 53rd and 54th legislatures perceived the implementation of the National Commission of Truth by Law 12.528 / 2011? The investigation collected the data on the website of the Chamber of Deputies and analyzed 166 pronouncements. Through a content analysis and network analysis, using the website Textométrica and Gephi software, the main terms that appear in the statements of the federal deputies were identified and analyzed. Through the investigation, it was possible to identify different interpretations in the Federal Chamber on the civil-military dictatorship, showing that left and center-left parties supported the measure and have a critical view of the regime. The central, right-center and right-wing parties have more than one interpretation, with different narratives and actors that promote a historical revisionism about the Brazilian political past.

KEYWORDS: Legislative Power. National Truth Commission. Justice of Transition. Dictatorship. Federal Deputies.

INTRODUÇÃO

A transição política de um regime autoritário para uma democracia é algo traumático para um país. Diversas marcas de um período repressivo acompanham o novo regime político em consolidação. Com isso, é fundamental que os Estados, com o nascimento de suas democracias, busquem esclarecer e promover justiça em relação aos crimes que marcaram o passado. É necessário que se promovam políticas públicas de memória e verdade, e que se incentive a uma pedagogia sobre as consequências advindas de uma política de violência sistemática de Estado, na intenção de que não haja sua repetição.

A agenda de pesquisa sobre Justiça de Transição e políticas de memória está em expansão. Além de amplo, o tema possibilita comparações e estudos interdisciplinares, interseccionando áreas como a Ciência Política, História, Direito, Psicologia, entre outras. Esses estudos buscam compreender diversos problemas relacionados às transições democráticas, à qualidade das democracias, e também, sobre a construção de memórias do passado. Ao contribuir com a literatura sobre o tema, esta investigação buscou responder à seguinte questão: como os(as) deputados(as) das 53ª e 54ª legislaturas perceberam a implementação da Comissão Nacional da Verdade pela Lei 12.528/2011?

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

A pesquisa dedica-se a investigar os pronunciamentos realizados pelos deputados(as) brasileiros(as) durante a tramitação da lei no Congresso Nacional. Assim, foram considerados, todos os pronunciamentos desde o dia que o projeto passou a tramitar na Casa, ainda em 2010, até a data que o diploma legal foi sancionado pela presidência da República. Através de análise de conteúdo e análise de redes, a pesquisa utilizou o método de Análise de Redes Sociais (ARS), no entanto, formando redes de palavras e medindo sua frequência, acompanhada de exemplos de pronunciamentos dos(as) parlamentares(as) que ajudam a demonstrar e confirmar a direção que as análises proporcionaram. Para realizarmos uma comparação entre os pronunciamentos, foi adotado a classificação proposta por Codato e Bolognesi⁴, na qual separamos em dois blocos, juntando os partidos de centro-esquerda e esquerda no primeiro bloco (o que chamamos de bloco de esquerda), e os partidos de centro, personalistas, centro-direita e direita em um segundo bloco (bloco de centro e direita).

Este artigo é formado por sete partes, sendo uma delas esta introdução que apresenta a pesquisa. Logo após, realizamos uma revisão de literatura, a fim de apresentamos os conceitos de Justiça de Transição e políticas de memória, trazendo algumas informações sobre o caso brasileiro. Também buscamos elaborar uma contextualização do cenário do Congresso Nacional durante a tramitação da lei 12.528/2011, apresentando alguns dados quantitativos em relação aos partidos e parlamentares que discutiram a proposta. Realizamos uma breve contextualização acerca da CNV, que foi implementada no país, apresentando o projeto de maneira geral. Após esta seção, está descrita a metodologia aplicada à pesquisa e os resultados obtidos com a investigação. Por fim, as considerações que buscam fazer um fechamento do problema de pesquisa proposto e uma reflexão acerca da problemática apresentada.

⁴ CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno. Sociologia política dos políticos do Brasil: um estudo da competição eleitoral sob o regime da Constituição de 88. In: **A Constituição de 88: trinta anos depois**. Org: HOLANDA, Cristina.; VEIGA, Luciana.; AMARAL, Oswaldo. Curitiba. Editora UFPR, 400p. 2018, p. 364.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

1 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E POLÍTICAS DE MEMÓRIA: REVISÃO E APROXIMAÇÃO COM O CASO BRASILEIRO

A passagem de um regime ditatorial para um regime democrático, ainda que com seus limites e as dificuldades próprias de uma transição, é motivo de desafios a serem enfrentados para um país realizar por completo uma mudança de caráter significativo. É determinante que ocorra, no sentido de uma construção de ambiente que busque democratizar o Estado e suas relações com a sociedade, contribuindo para a superação de marcas autoritárias, violentas e que almejem a prejudicar a consolidação democrática com o retorno a retrocessos políticos. Baseada em experiências políticas pretéritas de países como a Alemanha, por conta do Nazismo, e da África do Sul, em razão de seu apartheid, medidas de Justiça Transicional podem ser encontradas em diversos países, como, por exemplo: Portugal, Espanha, Argentina, Chile, Uruguai, Costa do Marfim entre outros.

A Justiça de Transição é um instrumento que pode ser compreendido em virtude de seu conjunto de ferramentas, das quais as comissões da verdade são exemplos, com vistas a enfrentar e a superar situações conflituosas, violações de direitos humanos e violências sistemáticas contra determinados grupos sociais em momentos históricos específicos. A determinação de uma verdade oficial é uma condição essencial para que sociedades possam conhecer as implicações trazidas por práticas autoritárias, violentas e criminosas advindas de um passado obscuro. Nesse sentido, uma “Justiça de Transição” tem como objetivo maior possibilitar que sejam estabelecidas bases para não-repetição no presente, e que se possa orientar caminhos para atingir uma justiça concreta e segura. No entanto, estas ações podem ser diretamente influenciadas pelos agentes que são favoráveis ou contrários à implementação das políticas de memória, verdade e justiça. Conforme explica Brito⁵, quanto maior a derrota da elite política autoritária, maior serão as margens para a implementação das medidas de

⁵ BRITO, Alexandra. Justiça transicional e a Política de memória. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição/Ministério da Justiça**, Brasília. n.1, p.56-83, 2009, p. 64.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Justiça Transicional, ou seja, uma transição por ruptura proporcionam possibilidades maiores de desenvolvimento de políticas de reparação, já transições negociadas, por conta da elite política autoritária ainda se fazer presente oferece uma menor condição para a aplicação das ações.

Os objetivos que norteiam a atuação da Justiça Transicional podem variar conforme as características históricas, políticas e sociais presentes em cada país, mas que podem ser resumidos a seguir: o julgamento daqueles que cometeram crimes e sérias violações de direitos humanos, o estabelecimento da verdade acerca de fatos pouco ou não investigados no passado, oferecer visibilidade e construir uma política de memória como elemento central para a compreensão histórica de um país, além de propiciar o reparo às vítimas e/ou seus familiares e reformar as instituições, no sentido de promover a qualidade do regime democrático, garantindo o direito à memória e à verdade. Trata-se de uma medida, segundo a qual, as vítimas possam ter o direito em ver seus agressores responsabilizados pelos crimes cometidos. Além disso, contribuir para o aperfeiçoamento de uma cultura de paz, de pluralidade de pensamento e de posições político-ideológicas a realizarem-se mediante o restabelecimento incontestado da verdade e da memória política falseada pelos próprios agentes estatais que operavam durante o período. Porém, sabe-se que a Justiça Transicional não ocorre como um evento isolado e de forma única, mas como um processo que se desenvolve ao longo do tempo, podendo evoluir ou não com o passar dos anos, ficando a cargo das sociedades fomentar ambientes que busquem uma maior democratização⁶.

O conceito de "Justiça de Transição" surge no final dos anos 80 e início dos anos 90, buscando responder às mudanças políticas que vinham ocorrendo principalmente na América Latina e no Leste Europeu. Existem diversos conceitos de Justiça Transicional, um deles é colocado por Van Zyl⁷, que define como "o esforço para a construção da paz sustentável após um período de conflito,

⁶ BRITO, Alexandra. **Justiça transicional e a Política de memória**, p. 71.

⁷ VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós conflito. In: REATÉGUI, Felix (Org.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 576p, 2011, p. 47.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020.* Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos.” Já para Ruti Teitel⁸, o conceito se define “como a concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizados por respostas no âmbito jurídico, que têm o objetivo de enfrentar os crimes cometidos por regimes opressores do passado”. Além das semelhanças e diferenças que existem na conceituação do termo, autores também buscam demarcar objetivos práticos da Justiça de Transição. Para Van Zyl⁹ os objetivos da Justiça de Transição exigem: a) processar os criminosos; b) revelar a verdade sobre os crimes do período; c) reparar as vítimas; d) reformar instituições onde eram praticados os crimes; e) promover reconciliação. Já Abrão e Torelly¹⁰ apontam quatro dimensões fundamentais que devem cumprir as justças transicionais, sendo elas: a) reparação; b) fornecimento da verdade e construção da memória; c) a regularização da justiça e o restabelecimento da igualdade perante à lei; d) reforma das instituições perpetradoras de violações contra os direitos humanos.

Em consonância às duas definições conceituais anteriores, Simone Pinto¹¹ sustenta que o termo “Justiça Transicional” surge da união das demandas por justiça e por transição democrática, buscando expressar as formas e métodos para reparar “sistemáticas e amplas violações aos direitos humanos”. Dessa forma, a justiça de transição não se revela como uma única medida de justiça, mas sim, um conjunto de ações que buscam fornecer elementos para a consolidação democrática e reparações às vítimas. Aproximando-se do conceito

⁸ TEITEL, Ruti. Genealogia da justiça transicional. In: REATÉGUI, Felix (Org.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 576p, 2011, p.135.

⁹ VAN ZYL, Paul. **Promovendo a justiça transicional em sociedades pós conflito**, p. 47.

¹⁰ ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. In: **A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada**. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMISSÃO DA ANISTIA Brasília: Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 571p, 2011, p. 215.

¹¹ PINTO, Simone. Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina. **Revista Debates**, Porto Alegre. v. 4, n.1, p.128-143, 2010, p. 129.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

de Teitel, Renan Quinalha¹² aduz que justiça e transição, se analisados de forma individual, significam a busca por um ideal que seja justo, e um contexto histórico de excepcionalidade política, respectivamente. Nesta conjugação, os dois vocábulos indicam não exatamente que se trata de um tipo diferente de justiça, mas do fenômeno da justiça em um período histórico determinado, qual seja, durante uma mudança entre regimes políticos. Porém, o autor ao falar da definição do conceito registra que tal categoria não é definitiva e acabada, além disso, encontra-se em processo de ascensão.

No Brasil, as medidas referentes à justiça transicional ganharam importantes avanços a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso, com a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos (Lei 9.140/1995), que buscou reconhecer e responsabilizar o Estado, além de buscar localizar os restos mortais das vítimas. Posteriormente, foi a vez da Comissão da Anistia (Lei 10.559/2002), que reparou os atos de exceção (como torturas e prisões) do período autoritário brasileiro e indenizar as vítimas. Além disso, promoveu reparações simbólicas como pedidos oficiais de desculpas por parte do Estado brasileiro¹³. E, por último, a Comissão Nacional da Verdade (Lei 12528/2011), que resultou em um relatório com diversas investigações sobre o período autoritário brasileiro, buscando um aprofundar a busca pela verdade e pela memória política do país.

A composição entre Justiça de Transição e Política de Memória, em sua fusão, permitem que políticas de memória e conteúdo democrático tenham direta implicação para a oxigenação da consciência histórico-política de uma nação, para além de seus rituais próprios de funcionamento procedimental da democracia política concorrencial: eleições periódicas, partidos políticos e resultados eleitorais. Reside neste ponto a importância das políticas públicas que promovem a verdade, memória e justiça de períodos marcados pela repressão do Estado. Uma definição de Política de Memória pode ser pensada a partir da necessidade de lutar contra o esquecimento do passado a fim de não repetir,

¹² QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição: Contornos do conceito**. São Paulo. Editora Outras Expressões, 271p, 2013, p.134-135.

¹³ ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. **As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça**, p. 222.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

dessa forma, promovendo políticas como preservação de locais de memória, abertura e organização de arquivos dos períodos ditatoriais, apoio a eventos que esclareça e integre a população e apoio a investigações que buscam desvendar e aprofundar a verdade sobre período¹⁴.

Além do trabalho de secretarias (como de Direitos Humanos) e ministérios (como Ministério da Justiça), no Brasil, diversas instituições não governamentais buscaram agregar na luta em busca de verdade, memória e justiça. No entanto, o país demonstra um déficit com o tema e as demandas de Justiça Transicional, o que institucionalmente resultou em um Legislativo pouco propositivo, apenas acompanhando o Executivo, e um Judiciário considerado nulo¹⁵. Entretanto, quando analisadas as políticas públicas a realidade se mostra diferente. Conforme foi apontado por Carlos Gallo¹⁶, no Brasil apenas a Comissão Nacional da Verdade em âmbito nacional e indenização às vítimas foram promovidas como políticas públicas de memória. O que difere bastante do caso argentino, no qual foi o país que mais promoveu políticas memória no Cone Sul, acrescentando julgamentos a dirigentes e agentes da repressão e também revogando leis de impunidade para os envolvidos com o regime ditatorial. Uma ressalva fundamental no caso brasileiro é a distância temporal que existe entre aplicação das medidas de Justiça de Transição e das políticas públicas de memória e justiça, o que de modo geral difere dos demais países do Cone Sul.

2. O CONGRESSO NACIONAL E A TRAMITAÇÃO DA LEI 12.528/2011

Os(as) Deputados(as) Federais da 54ª Legislatura (2011-2014) foram os(as) responsáveis pela aprovação do projeto de lei que criou a CNV. No Congresso,

¹⁴ ANSARA, Soraia. Políticas de Memória X Políticas do Esquecimento: possibilidades de desconstrução da matriz colonial. **Revista Psicologia Política**. Belo Horizonte. v.12, n.24, p. 297-311, 2012, p. 302.

¹⁵ ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. **As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça**, p. 227-228.

¹⁶ GALLO, Carlos. O Cone Sul entre a memória e o esquecimento: elementos para uma comparação. **Revista Debates**, Porto Alegre. v. 11, n.3, p.57-78, 2017, p. 67.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

assim como em todos os âmbitos da sociedade, a história e as narrativas são disputadas. No caso da busca pela verdade sobre o passado autoritário brasileiro não seria diferente. A discussão sobre a criação da CNV chega ao Congresso ainda em 2010, no governo Lula e em outra composição de parlamentares na Câmara dos Deputados (53ª legislatura). No entanto, o projeto de lei foi discutido e votado pela legislatura seguinte. Dessa forma, voltamos nossa atenção a composição das bancadas que formaram o Congresso durante a aprovação da lei:

Tabela 1: Número de Deputados Federais por partidos políticos (2011-2014)

Partido	Número de deputados	Partido	Número de deputados
PT	88	PPS	12
PMDB	78	PRB	8
PSDB	53	PTdoB	4
PP	44	PMN	4
DEM	43	PSOL	3
PR	40	PHS	2
PSB	34	PRTB	2
PDT	26	PRP	2
PTB	22	PHS	2
PSC	17	PSL	1
PCdoB	15	PTC	1
PV	14	-	-

Fonte: Câmara dos Deputados.

Como podemos observar, o partido com o maior número de representantes é o PT, partido situação na época. Apesar de ter a maior bancada, partidos como PSDB, PP e DEM, que fizeram oposição ao governo federal possuem um número expressivo de parlamentares na casa. No entanto, pesquisas já realizadas sobre o período apontam que no ano de 2011, 49% das leis de autoria da presidência da República foram aprovadas pelos deputados, o que demonstra um predomínio do Poder Executivo na aprovação de leis durante o período analisado¹⁷. Em relação à discussão do PL 7376/2010, a participação dos partidos é significativa

¹⁷ BARBOSA, Stone. **A tramitação das leis no Congresso Nacional: os impactos do requerimento de urgência e do poder conclusivo/terminativo nas comissões entre 2011 e 2014**. Trabalho de conclusão de pós-graduação *latu sensu* – Instituto Legislativo Brasileiro. Brasília, 77p, 2014, p. 55.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

para as análises posteriores. Pode ser observada uma maior participação na discussão dos partidos, na qual consideramos no bloco esquerda, principalmente com a participação dos deputados do PT, como pode ser observado:

Tabela 2: Números de pronunciamentos sobre a discussão do PL 12.528/2011 nos partidos de esquerda

Partidos	Número de Pronunciamentos	%¹⁸
PT	62	63,9
PCdoB	11	11,3
PSOL	11	11,3
PSB	7	7,2
PDT	6	6,2
Total	97	100

Fonte: Autores com base em Câmara dos Deputados.

Ao todo, os partidos de esquerda registram 97 pronunciamentos sobre o tema da CNV. Em suma, esses partidos são amplamente favoráveis à instauração da Comissão, com destaque para o deputado Luiz Couto (PT-PB), que registrou 13 pronunciamentos sobre o tema (correspondente a 13,40% dos pronunciamentos). Também é possível registrar que os deputados que compõem esse bloco, individualmente participam mais, fragmentando o número de registros de pronunciamento entre eles, não concentrando em apenas um deputado. A participação das mulheres no bloco da esquerda também é destacável, apesar de não ser a maioria (apenas 20,61% dos pronunciamentos), as mulheres reúnem 20 falas sobre o tema, destacando a participação da deputada Luiza Erundina (PSB-SP), que somou 5 pronunciamentos (5,15% dos pronunciamentos) desde que o projeto chega na Câmara em 2010. A seguir, observaremos os números dos partidos de centro e direita no Congresso Nacional.

¹⁸ Valores aproximados.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Tabela 3: Números de pronunciamentos sobre a discussão do PL 12.528/2011 nos partidos de centro e direita

Partido	Número de pronunciamentos	%¹⁹
PP	33	47,8
DEM	9	13
PPS	8	11,6
PMDB	4	5,8
PSDB	3	4,3
PV	3	4,3
PR	3	4,3
PTC	2	2,9
PTB	2	2,9
PSC	1	1,4
PRB	1	1,4
Total	69	100

Fonte: Autores com base em Câmara dos Deputados.

Este bloco demonstra algumas características interessantes a serem consideradas, como, por exemplo, o baixo número de pronunciamentos de partidos considerados históricos no sistema partidário brasileiro, caso do PMDB e PSDB, que possuem uma história fortemente relacionada com a ditadura civil-militar e a transição democrática. Em resumo, os partidos de centro e direita também são favoráveis à CNV, porém, certos atores no Congresso se opõem ao projeto de Lei e às políticas de memória e justiça de maneira geral. É importante ressaltar que não é a maioria dos parlamentares nem dos partidos que se colocam contrários ao projeto, muitos discutem, inclusive, e questionam partes do texto da lei, todavia, se dizem favoráveis à reconstrução da memória política e a busca pela verdade do nosso passado autoritário. A se ressaltar a participação de representantes de uma direita ainda herança da ditadura, em especial, o ex-deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ), o maior opositor ao projeto que busca instaurar a CNV. Somente ele reúne 32 pronunciamentos sobre o tema (46,37% dos pronunciamentos desse grupo de partidos), o que corresponde a uma maioria dos pronunciamentos dos partidos de centro e direita. Nenhum dos demais deputados somou mais de 3 pronunciamentos sobre a discussão da

¹⁹ Valores aproximados.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

instauração do projeto de lei. Nota-se a ausência de pronunciamento de mulheres no bloco de centro e direita, não registrando a participação de nenhuma deputada.

3. LEI 12.528/2011, A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Com a finalidade de examinar e esclarecer os crimes da ditadura que provocaram graves violações de direitos humanos, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) criada pela Lei 12.528/2011 é um marco na história da consolidação da democracia brasileira²⁰. Isso porque a CNV teve como propósito averiguar crimes provocados pelo Estado brasileiro durante 42 anos (1946-1988), abarcando o período democrático de 1946 até 1964, e a ditadura civil-militar de 1964 até 1985. A Lei 12.528/2011 foi sancionada pela ex-presidente da República Dilma Rousseff em 18 de novembro de 2011, porém, foi no ano de 2010 que os trabalhos que deram origem à CNV iniciaram. Ainda sob o comando do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e recomendado pela 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, em 13 de janeiro de 2010 se instituiu o grupo de trabalho responsável por elaborar o anteprojeto²¹.

Tecnicamente a CNV foi composta²² de maneira plural, ou seja, membros com diferentes perspectivas em relação a diferentes temas²³. Ao todo, foram 7 membros escolhidos pela Presidente da República e de reconhecida idoneidade e conduta ética, foram eles: Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador-geral da República; Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl,

²⁰ BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. **Presidência da República**, Poder Executivo, Brasília. 18 nov. 2011.

²¹ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório/Comissão Nacional da Verdade, v.1**. Brasília, CNV, 976p, 2014, p. 20-21.

²² Também compuseram a CNV uma série de pesquisadores e profissionais ligados a comunicação, arquivos, assessorias, estagiários entre outros postos de trabalho.

²³ GALLO, Carlos. A Comissão Nacional da Verdade e a reconstituição do passado recente brasileiro: uma análise preliminar da sua atuação. **Revista Estudo Sociológico**. Ararquara. v.20, n.39, p.327-345, 2015, p. 334.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos. Claudio Fonteles acabou renunciando em setembro de 2013, com isso a vaga foi ocupada por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP²⁴.

Decidido que a CNV trabalharia através de subcomissões e grupos de trabalhos, os membros formaram 3 subcomissões: subcomissão de pesquisa, geração e sistematização de informações; subcomissão de relações com a sociedade civil e instituições; subcomissão de comunicação externa. E também 13 grupos de trabalhos, que se formaram de acordo com eixos temáticos, sendo eles: ditadura e gênero; Araguaia; contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; ditadura e sistema de Justiça; ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; estrutura de repressão; mortos e desaparecidos políticos; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; papel das igrejas durante a ditadura; perseguições a militares; violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; o Estado ditatorial-militar.

Como já havia ocorrido em diversos países da América do Sul, entre os quais, a Argentina, com a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) e o Uruguai, com a Comissão para a Paz, a CNV inseriu o Brasil entre os Estados que buscaram uma Justiça de Transição, assim, é possível destacar algumas das tarefas descritas no relatório da CNV: a) lidar com o legado de graves violações de direitos humanos; b) buscar por um fortalecimento e aperfeiçoamento das instituições democráticas, diminuindo espaços para impunidade e fazendo com que o Estado brasileiro não fuja das suas obrigações com o passado; c) empenhar-se na busca pela memória, verdade e justiça, somando esforços junto as vítimas, familiares, amigos e instituições que procuraram respostas sobre o passado ditatorial brasileiro e os crimes cometidos

²⁴ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório/Comissão Nacional da Verdade**, p. 21.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

pelo Estado²⁵. Nesse sentido, é possível notar que a CNV direcionou seus trabalhos com o objetivo de trazer a verdade sobre o passado autoritário no país, dessa forma, indo contra uma visão tolerante sobre os crimes cometidos na época e lutando pela memória das vítimas da ditadura²⁶

Como resultado da CNV, foi elaborado um relatório (dividido em três partes) onde está reunido os trabalhos realizados pela comissão. Na busca por apurar a verdade e investigar os crimes de violação de direitos humanos durante a ditadura (como torturas, desaparecimentos e etc.), em pouco mais de dois anos de atuação a equipe da CNV pesquisou documentos, recebeu depoimentos (mais de mil pessoas), investigou locais de repressão, além de realizar cerca de 52 audiências públicas que ajudaram na comunicação com o restante da população.

4. DESENHO DA INVESTIGAÇÃO

A coleta de dados foi realizada a partir dos pronunciamentos dos (as) deputados (as) federais da 53ª e 54ª legislaturas. A fonte utilizada foi o site oficial da Câmara dos Deputados, local em que fica disponibilizado o banco de discursos da casa. Como mencionado anteriormente, a investigação parte do momento em que a matéria chega no congresso, ainda no ano de 2010, tendo o primeiro pronunciamento registrado no dia 10/02/2010, até o dia 18/11/2011, data na qual o projeto foi sancionado pela então presidente Dilma Rousseff. Esse recorte forneceu um universo de 166 pronunciamentos que diziam respeito ao debate sobre a Lei 12.528/2011. Foram excluídos dos dados aqueles pronunciamentos que giravam somente em torno da votação de forma procedimental, sem entrar no debate e sem demonstrar qualquer interpretação do parlamentar sobre a Comissão da Verdade.

O estudo se caracteriza por aplicar uma análise de conteúdo. Após os dados coletados e organizados, foram utilizados dois procedimentos para análise de conteúdo e formação de redes de palavras e grafos. Primeiramente, os dados

²⁵ BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório/Comissão Nacional da Verdade**, p. 21-22

²⁶ GALLO, Carlos. **A Comissão Nacional da Verdade e a reconstituição do passado recente brasileiro: uma análise preliminar da sua atuação**, p. 341.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

foram levados ao site de análise *Textométrica*²⁷, que permite quantificar e criar as redes de palavras. Nessa etapa, foram criados os chamados conceitos, a fim de juntar palavras semelhantes e com significados idênticos²⁸. Durante esse processo, foi realizada uma análise da frequência dos termos presentes nos discursos. Após isso, os dados foram levados à análise no software de Análise de Redes Sociais (ARS) *gephi*, na qual permitiu realizar a leitura dos dados fornecidos pelo *Textométrica*, demonstrando as redes de palavras geradas a partir dos pronunciamentos dos deputados federais e gerando os chamados grafos que consideram as co-ocorrências das palavras. Os grafos criados são não direcionados, ou seja, não é possível determinar a direção das conexões entre as palavras²⁹. As métricas utilizadas para a análise da rede foram modularidade e grau. A modularidade é considerada uma métrica de rede utilizada para a identificação de grupos (como o número de *clusters*³⁰ em um grafo) e também demonstrar a tendência de um "nó" aparecer em um determinado cluster³¹. Já o conceito de grau é uma medida de centralidade, e pode ser entendido como o número de conexões que o nó possui, seja conexões recebidas (*indegree*) ou conexões feitas (*outdegree*), nesse caso, como os grafos não são direcionados utiliza-se a métrica de grau médio.

²⁷ <http://textometrica.humlab.umu.se/>

²⁸ Um exemplo foi o conceito Fidel Castro devido o aparecimento das palavras Fidel e Castro de forma separadas.

²⁹ RECUERO, Raquel. Métricas de Centralidade e Conversações em Redes Sociais na Internet: Desvelando Estratégias nos Debates Presidenciais de 2014. **VIII Simpósio Nacional da ABCiber**, ESPM-SP, 2014, p. 4.

³⁰ FRAGOSO, Suely.; RECUERO, Raquel.; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2016, p. 233. As autoras definem clusters como "grupos de nós mais densamente conectados em uma rede".

³¹ RECUERO, Raquel. **Métricas de Centralidade e Conversações em Redes Sociais na Internet: Desvelando Estratégias nos Debates Presidenciais de 2014**, p.5.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Tabela 4: modularidade e grau médio de cada análise realizada

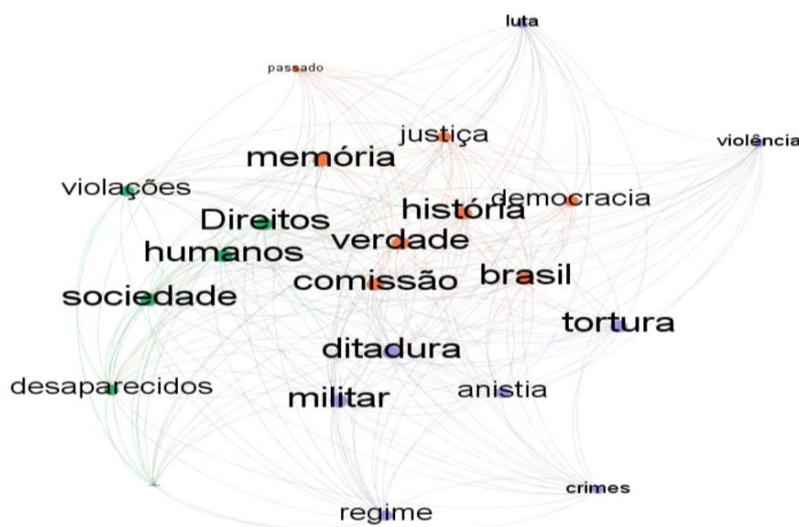
Objetos Modularidade	analisados	Grau médio
Esquerda 0,068		10,045
Centro 0,124	e Direita	8,65
Luiz 0,102	Couto (PT-BA)	6,08
Jair 0,154	Bolsonaro (PP-RJ)	10,231

Fonte: autores.

5. RESULTADOS DA PESQUISA: ESQUERDA *VERSUS* CENTRO E DIREITA

Iniciaremos pelos pronunciamentos dos partidos de esquerda, um dos quais está associado o partido do governo federal e responsável pela proposição da lei. Para esta análise, foram coletados 97 pronunciamentos, sendo que os deputados de esquerda se propuseram em maior número a discutir e a opinar sobre a lei que tramitava na Casa. Sabe-se que, historicamente, estes partidos possuem forte ligação com a luta contra a ditadura militar, movimentos sociais e defesa dos direitos humanos. No Grafo 1, é possível visualizar a rede de palavras que aparece nos pronunciamentos dos parlamentares:

Grafo 1: rede de palavras dos pronunciamentos de esquerda



Fonte: autores com base em Câmara dos Deputados.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Percebe-se, através do grafo, que os pronunciamentos dos partidos de esquerda no Congresso giraram em torno da questão dos direitos humanos. Críticos a ditadura militar, os pronunciamentos faziam diversas referências a uma busca por justiça, pela memória das vítimas da repressão e por um acerto de contas com o passado brasileiro. O cluster laranja, indica um agrupamento de palavras que faz referência, principalmente, à importância da Comissão da Verdade para a sociedade brasileira de modo geral, pois seria essa a oportunidade de investigar os crimes do passado e esclarecer sobre a história do país. A fim de exemplificar esse cluster, segue o pronunciamento do deputado Amauri Teixeira (PT):

A história deste País tem que ser passada a limpo. A tortura que muitos sofreram; o desaparecimento de companheiros pela ditadura, tramado nos porões; o desaparecimento de lideranças religiosas, de lideranças civis; o fuzilamento de lideranças revolucionárias pela ditadura militar têm que ser apurados. Aqueles que quebraram a ordem constitucional em 1964, dando um golpe e instituindo a ditadura militar, têm que ser revelados, Sr. Presidente. Isso tem que ser apurado. Nós temos que caminhar, inclusive, junto com a ordem internacional, marchando com ela para abolir a anistia a torturadores. A Argentina está julgando seus ditadores. A Argentina está passando sua história a limpo, o Uruguai está passando sua história a limpo e o Brasil precisa passar sua história a limpo. Os atos do Sr. Brilhante Ustra e de diversos outros torturadores têm que ser revelados para a sociedade, e eles têm que ser responsabilizados. É claro que a Comissão da Verdade não vai impor pena, não vai responsabilizar, mas vai apurar os fatos e revelá-los para nós, para a sociedade, para as futuras e atuais gerações que não viveram o momento duro da ditadura, para que nunca mais este País tenha a sua imprensa censurada (a imprensa era censurada), tenha o seu Congresso fechado (o Congresso foi fechado) e tenha os seus filhos perseguidos, torturados e mortos.³²

No cluster verde, percebe-se a cobrança por justiça relacionada aos crimes de violações dos direitos humanos e desaparecimento de pessoas. A formação do cluster roxo faz referência principalmente à violência do período, também ligado

³² CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, 2011, p. 62319.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

à cobrança por justiça e verdade em relação aos crimes cometidos. Com intuito de exemplificar um pronunciamento que discorre sobre isso, seguem as palavras da deputada Luiza Erundina (PSB-SP):

Não foi uma anistia conquistada. Foi um acordo entre o regime militar, que estava nos estertores do seu tempo, e a sociedade civil organizada, mobilizada, que lutou durante muitos anos por uma lei de anistia que, de fato, anistiasse as vítimas da ditadura e não os que torturaram, os que perseguiram, os que sequestraram, os que desrespeitaram flagrantemente os direitos humanos. vem evidentemente enriquecer a nossa exposição. Precisamos lembrar que também houve civis a serviço do Estado. Portanto, esses não podem ser absolutamente anistiados, porque eles, arbitrariamente e violentamente, de forma desumana, combateram as liberdades democráticas. Pior que isso, insurgiram-se concretamente contra direitos fundamentais, o direito à vida, o direito à liberdade. Portanto, nobre Deputado, ou revemos essa lei para se concluir o processo de redemocratização do País, ou não poderemos dizer que houve anistia no País. Os torturadores continuam vivos, enquanto os familiares dos mortos, dos desaparecidos ainda esperam por justiça, clamam pela verdade, exigem que a memória seja resgatada para que isso não se repita no futuro³³.

As palavras que possuem os maiores números de frequência nos discursos dos(as) parlamentares da esquerda são³⁴: Verdade; Comissão; Brasil; Direitos; Ditadura; Humanos; História; Militar; Democracia; Memória. Através da noção de maior frequência de palavras podemos entender melhor quais os rumos que tomou a discussão no espectro da esquerda.

Partindo para análise dos partidos de centro e direita, que juntos somaram 69 pronunciamentos, um número consideravelmente inferior aos partidos de esquerda, visto que possuíam o maior número de parlamentares. É importante ressaltar que quando falamos dos partidos de centro e direita, estamos nos referindo, pelo menos em tese, a partidos amplamente favoráveis à democracia.

³³ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, 2011, p. 30.702.

³⁴ As 10 palavras com maior incidência em ordem de maior frequência a menor frequência.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Nesse sentido, estão nesse grupo partidos importantes na luta pela redemocratização, como é o caso do PMDB e do PSDB. Ao realizarmos esta análise, ressalta-se que, no geral, os partidos apoiam a ideia de uma Comissão da Verdade, apesar de existirem discussões acerca da credibilidade da Comissão, que seria instaurada pelo Poder Executivo³⁵. Para demonstrar a rede de palavras formada pelos pronunciamentos dos partidos de centro e direita, segue o Grafo 2:

Grafo 2: rede de palavras dos pronunciamentos de centro e direita



Fonte: autores com base em Câmara dos Deputados.

Neste grafo, o cluster roxo, reúne as palavras que representam a importância da Comissão Nacional da Verdade e que endossam a medida apresentada pelo Executivo. Isso significa que a medida era vista com bons olhos por boa parte dos deputados desse grupo. Porém, é possível identificar que existem diferentes narrativas sobre a história da ditadura para esses atores que foram analisados através dos pronunciamentos. Para exemplificar esse tipo de fala, segue o que proferiu o deputado Alfredo Sirkis (PV-RJ):

³⁵ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, 2011, p. 2946.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Penso que a Comissão da Verdade, no Brasil, deve ser basicamente voltada para o futuro. Que levante minuciosamente e analise, de forma responsável e séria, tudo o que aconteceu no passado, mas com os olhos voltados para a democracia que nós queremos construir. Nesse sentido, eu acho correto que tenha sido escolhido o ano de 1946, porque penso que, ao nos debruçar sobre o nosso passado, não devemos apenas tratar dos crimes cometidos, das violações aos direitos humanos cometidas pelo regime autoritário. Por outro lado, temos que olhar se não houve na atuação da esquerda de então erros que propiciaram que esse regime se instalasse³⁶.

No entanto, está presente no cluster o termo “esquerda” que destoa do sentido que foi dado anteriormente pelo outro bloco. Nesse caso, esquerda está associado com a luta armada, guerrilha e etc. Inclusive, é possível notar que o nó do conceito “esquerda” aparece maior nesse grafo, do que no anterior, demonstrando que o bloco de centro e direita citou e relacionou essas palavras mais vezes a discussão do tema. Nesse sentido, transcrevemos o discurso do deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ):

E é um projeto, Sr. Presidente - desculpem-me os meus colegas -, que já nasce completamente mais do que viciado. É um projeto suspeito. Os sete serão indicados pelo Poder Executivo. Nenhum, sequer, por nós. É um projeto que desborda a Lei da Anistia, permite a prisão disciplinar de militares. É um projeto que cria um trem da alegria, a partir do momento em que vão indenizar centenas e centenas de pessoas que comparecerem à Comissão e falarem que foram perseguidas. É um projeto que define, que apenas tipifica o tipo de crime que nós militares teríamos cometido para responder. Já os crimes praticados pela Esquerda ficarão completamente fora. Mais ainda: consubstancia, no final, um relatório que será imposto junto aos livros do MEC para se fazer uma nova História moderna brasileira, tendo os militares como bandidos nesse período de 1964 a 1986³⁷.

³⁶ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, p. 53326.

³⁷ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, p. 53007.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Entretanto, diversos outros pontos chamam a atenção neste grafo. Como o fato dos termos “direitos” e “humanos” possuírem uma baixa relevância para o bloco de centro e direita, sendo pouco citado nos pronunciamentos dos parlamentares e ficando praticamente invisíveis no cluster azul. O que chama a atenção, visto que partidos como PMDB e PSDB possuam histórias relacionadas a compromissos com essas pautas.

É perceptível a existência de uma outra narrativa sobre a ditadura nesses pronunciamentos, como demonstram os clusters verde e laranja. Termos como “luta”, “armada” e “Fidel Castro” podem ser destacados, além disso, o termo “apurar” (presente no cluster roxo) está dividido em duas narrativas, ou seja, no sentido de apurar a verdade sobre a ditadura, mas também, apurar sobre a luta armada e crimes que estariam relacionados à esquerda. Com o objetivo de demonstrar esse tipo de pronunciamento, citamos o pronunciamento do deputado Arolde de Oliveira (DEM-RJ):

a Comissão da Verdade proposta pelo Governo tem um foco preferencial nos Governos militares de 1964 a 1985 e nos supostos atos contra direitos humanos por eles praticados. Trata-se, portanto, de um projeto unilateral que não considera as condições de confronto e que ignora que, supostamente, ambos os lados podem ter violado direitos humanos e não apenas as autoridades militares. A Comissão será constituída pela Presidência da República, que nomeará todos os sete membros para integrá-la. Como a própria Presidente participou da luta armada para implantar um sistema comunista no Brasil, juntamente com outros que foram anistiados e participam do Governo, fica sob suspeita a isenção por parte dos membros da Comissão. O próprio projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados poderá ter como Relator um Parlamentar que tenha pertencido a grupos que lutaram contra o Brasil naquele período para implantar um sistema comunista em nosso País. Temo que essa Comissão, com todos os ingredientes para ser tendenciosa, acabe se transformando em um verdadeiro tribunal de inquisição, onde o partido do Governo desempenhará o papel da Igreja Católica medieval. É inacreditável que, em pleno século XXI, tenhamos a perspectiva de vivenciar algo dessa natureza, motivado por fatos ocorridos há mais de 40 anos, já conhecidos e com

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

registro histórico. E mais: redimidos pela Lei de Anistia e pela Constituição Federal. Espero que as consequências das ações e das conclusões dessa Comissão não venham a acrescentar mais uma crise às tantas crises que o País já tem que enfrentar, internas e externas, ao reabrir feridas que já estão cicatrizadas, provocando novas lágrimas de dor em pessoas que não aceitem eventuais calúnias, perseguições e injustiças. Tudo indica que o espírito de revanchismo dos derrotados de 1935, 1964 e 1967 rondará os trabalhos da Comissão da Verdade. Apelo à Presidente Dilma Rousseff para que reconsidere a oportunidade e a necessidade da instalação dessa Comissão, que nada mais tem a acrescentar a não ser insegurança, angústia e incerteza a história que já está escrita. O Brasil precisa de todos os brasileiros em harmonia para se superar no presente e melhorar no futuro³⁸.

Para proporcionar uma comparação entre os dois grupos (esquerda x centro e direita), as palavras que tiveram maior frequência no segundo grupo foram³⁹: Comissão; Verdade; Militares; Militar; Forças; Armadas; Democracia; História; Ditadura; Anistia. Chama a atenção a baixa presença de termos como: "Direitos", "Humanos" e a inexistência do conceito de "Memória" no grupo de centro e direita. Essas ausências apontam para um dado importante na pesquisa, visto que esse grupo não corrobora com os debates em torno de questões cruciais para a justiça de transição no país. Também é possível destacar, a frequência elevada do termo "Militares", diferenciando-se do grupo da esquerda, que não apresenta o termo.

As duas próximas análises que faremos buscam aprofundar um pouco mais os dois blocos. Tal análise será feita com base nos pronunciamentos dos parlamentares que mais registraram falas durante o período selecionado para o estudo. Dessa forma, apresentaremos uma análise para Luiz Couto (PT-BA) e outra análise para Jair Bolsonaro (PP-RJ), com a finalidade de comparar o conteúdo dos discursos dos dois parlamentares que mais se colocaram na discussão, podendo, assim, fazer alguns apontamentos sobre as narrativas

³⁸ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, p. 52766.

³⁹ As 10 palavras com maior incidência em ordem de maior frequência a menor frequência.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

desses deputados em relação à CNV e sobre o período autoritário brasileiro. Começaremos por analisar o Grafo 3, que corresponde à análise da rede de palavras do deputado Luiz Couto:

Grafo 3: rede de palavras dos pronunciamentos do deputado Luiz Couto (PT-BA)



Fonte: Autores com base em Câmara dos Deputados

Em relação à rede de palavras gerada a partir dos pronunciamentos do deputado do PT, podemos observar semelhanças com o Grafo 1, que apresentou resultados acerca dos partidos de esquerda. É necessário ressaltar que o deputado possui 13,40% dos pronunciamentos do bloco de esquerda, um valor consideravelmente alto se comparado aos demais, porém, sem forças para influenciar diretamente a rede de palavras desse bloco. O deputado é enfático ao falar de crimes como tortura, aparecendo com frequência os termos “torturados” e “torturadores”. Luiz Couto tem na sua biografia uma história ligada à luta pelos direitos humanos, inclusive já presidindo a Comissão de Direitos Humanos e

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Minorias em 2006. Os nós em laranja demonstram que os pronunciamentos giravam em torno dos direitos humanos, e referem-se ao pedido de justiça pela morte de pessoas, citando o termo "família", no sentido da perda que diversas famílias tiveram durante a ditadura no Brasil. Em roxo, observamos os termos "sociedade" e "memória", demonstrando a importância que a CNV tem para o regaste da memória política do país e proporcionando esclarecimentos à sociedade brasileira. Termos como "criminalização" e "movimentos sociais" (presentes no cluster verde) também podem ser destacados, pois não aparecem no Grafo 1. Na intenção de buscarmos uma melhor percepção sobre os resultados da pesquisa, seguem⁴⁰ as palavras que tiveram maior frequência nos pronunciamentos do deputado Luiz Couto (PT-BA): Verdade; Comissão; Tortura; Anistia; Ditadura; Direito; Memória; Sociedade; Justiça; Investigação. Comparando com as palavras de maior incidência na análise da esquerda, o deputado Luiz Couto apresenta algumas novidades e também ausências, como por exemplo dos termos "Direitos" e "Humanos", que apesar de aparecer na sua rede de palavras, não figura na lista de palavras com maior frequência. Termos como "Justiça", "Investigação" e "Tortura" estão presentes nas palavras com maior frequência nos pronunciamentos do deputado, o que demonstra um posicionamento crítico e bem enfático em algumas questões, o que resultou em um destaque maior quando analisado individualmente. Com desígnio de exemplificar a atuação do deputado Luiz Couto na discussão da Lei 12.528/2011, segue um pronunciamento no qual trata do tema de maneira ampla e expõe sua interpretação sobre a ditadura e sobre a necessidade da CNV:

[..] venho a esta tribuna para falar do projeto que visa criar a Comissão da Verdade, que o Governo encaminhou a esta Casa, mas até o momento não foi despachado para podermos discuti-lo nas Comissões Temáticas ou numa Comissão Especial. Trata-se de um projeto que consideramos muito importante. Não se trata apenas de uma comissão para revelar a verdade do que aconteceu no período da ditadura, mas também para trazer à tona a memória daqueles que tombaram, foram torturados e executados, que foram assassinados, dos familiares que

⁴⁰ As 10 palavras com maior incidência em ordem de maior frequência a menor frequência.

sequer têm o direito ao luto, um direito fundamental, pois não sabem onde seus entes queridos foram enterrados ou jogados, se no mar ou num lugar qualquer. Por isso, defendemos que essa Comissão da Verdade seja a Comissão da Memória, da Verdade e da Justiça. Justiça significa que todos os que foram contra a ditadura, que são conhecidos, foram processados, responderam a processo, foram condenados. Todos sabem o que fizeram ou deixaram de fazer, mas os torturadores, não; os matadores, não. Posso dizer, com clareza, que naquela época é que tiveram início, Deputado Ivan Valente, os grupos de extermínio. Pessoas eram levadas para uma casa que ficava em Formosa, Entorno de Brasília, depois eram levadas para o Araguaia, onde eram torturadas e executadas. É o caso de Honestino Guimarães e de outros que foram barbaramente torturados e assassinados. É preciso que a sociedade brasileira conheça quem torturou, para que eles assumam a responsabilidade, e a tortura não seja usada, como ainda é, como método de investigação. Para muitos, só se consegue obter informação de alguém preso torturando-o, quando há instrumentos de inteligência para que efetivamente se busque a verdade e as provas materiais. A tortura faz com que o depoimento prestado sob tortura seja considerado inválido. Nesse aspecto, Sr. Presidente, achamos importante haver um grande debate sobre o projeto que cria a Comissão da Verdade. Temos que aprová-la com urgência. Por isso, apresentamos um requerimento de urgência para que essa comissão inicie este trabalho. A sociedade brasileira não pode esperar. As famílias não podem mais esperar para saber onde os seus entes queridos desaparecidos foram torturados ou enterrados. É preciso que a verdade venha à tona, porque pode até fazer as pessoas sofrerem e trazer problemas, mas nos liberta. O Brasil precisa se libertar dessa história que não é conhecida. Daí considerarmos que essa Comissão da Verdade vai fazer efetivamente com que o Brasil seja reconciliado. A história não pode ficar abafada. A verdade é importante como memória. Todos nós temos o direito de saber o que aconteceu. Quem torturou? Quem executou? Quem mandou? Quem foi o mandante? Quem estraçalhou pessoas? É preciso saber também os locais onde essas pessoas foram torturadas, receberam maus tratos, tratamentos cruéis, desumanos, degradantes. É preciso saber também de filhos que foram retirados de suas famílias e levados para militares ou pessoas ligadas à ditadura. A Comissão da Verdade vai

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Jair Bolsonaro possui forte ligação com as Forças Armadas, entrando para a reserva com a patente de capitão e, logo após, ingressando na política, como vereador do Rio de Janeiro (em 1988) com o respaldo dos militares. Polêmico e opositor ferrenho ao governo Dilma Rousseff, Jair Bolsonaro não hesitou nas críticas e nos pronunciamentos sobre a CNV.

Como é possível observar no Grafo 4, diversos termos (como "armada"; "guerrilha"; "Araguaia" e entre outros) são diretamente ligados à criminalização e a uma narrativa que coloca a esquerda como criminosa durante a ditadura, negando os crimes ocorridos pelo regime. O deputado questiona a CNV a todo momento, sendo que um indicativo disso é o termo "mentira", que compõe o cluster roxo e representa os pronunciamentos de Bolsonaro, os quais acusavam a política de memória como uma medida mentirosa e prejudicial aos militares. Nos discursos do deputado do PP, é possível notar ausências de termos como "direitos" e "humanos", que mesmo discretos, aparecem no Grafo 2.

Jair Bolsonaro é responsável direto pelos termos "Fidel Castro" no grafo de centro e direita, na narrativa do deputado, o que deveria ser apurado, era a participação do líder cubano na luta armada brasileira, argumentando que deveriam ser investigadas as guerrilhas, execuções e sequestros cometidos pelo que ele denomina "esquerda". Comparando com o Grafo 2, observamos que a palavra "democracia" nessa rede de palavras não está próxima dos termos "comissão" e "verdade" como no grafo de centro e direita. O que demonstra uma interpretação diferente de Jair Bolsonaro sobre o contexto que democracia possui nesta discussão. Quando comparado com os grafos de esquerda e do deputado Luiz Couto, nota-se uma discrepância de termos para tratar da matéria.

Para realizarmos uma comparação, segue⁴² os termos mais frequentes nos seus pronunciamentos: Comissão; Verdade; Militares; Forças; Armadas; Dilma; Militar; Apurar; Democracia; Fidel Castro. Como é possível notar, Jair Bolsonaro trata dos termos "forças" e "armadas" em quantidade considerável, afinal, o deputado estava representando os interesses dessa classe. Termos como "Dilma" e "Fidel Castro" chamam a atenção, visto que estamos considerando somente as palavras com maior frequência nos seus pronunciamentos, logo, para o

⁴² As 10 palavras com maior incidência em ordem de maior frequência a menor frequência.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

deputado, existe uma forte relação entre Fidel Castro e a luta armada no Brasil, assunto o qual ele pede apuração. O deputado também relaciona com frequência o nome de Dilma Rousseff ao termo "sequestro," que fica evidenciado na sua rede de palavras.

Quando comparado com as palavras do bloco de centro e direita, podemos observar que termos como "Democracia" possuem uma maior frequência para o bloco, assim como a presença do termo "ditadura", que na lista de palavras de Jair Bolsonaro não aparece, o que aponta para uma possível negação do deputado em chamar o período autoritário de ditadura. A fim de exemplificar o tom e as interpretações de Jair Bolsonaro sobre o tema, segue um pronunciamento proferido por ele:

Vocês são tão preocupados com os direitos humanos! Vocês, Nilmário Miranda, são tão preocupados com os direitos humanos! Agora, o sequestro, a tortura e a execução do Celso Daniel não interessam a vocês, porque é permitida a corrupção seletiva e vale a pena justificar e executar um colega por uma causa maior, que era a eleição de Lula. Parabéns para vocês, pelos seus sentimentos de direitos humanos! A Sra. Presidente Dilma está pensando o quê? Que com esse poder de busca e apreensão ela vai entrar no CIE, no sistema de informação de outras forças, vai estar tudo lá, vão apreender e acabou? Existe cópia disso por aí. A Dilma, por acaso, quer saber quem é a mulher que participou do carro-bomba que matou, em 1969, o soldado Mário Kozel Filho em São Paulo? Ela quer uma foto ou um espelho já é suficiente? [...] Será que o povo não quer saber... O povo não quer saber para onde foram aqueles 2 milhões de dólares roubados na casa do Adhemar? Será que a Dilma não poderia contar isso para a gente, já que ela participou? Ou vocês acham que esses documentos não existem? O que vocês têm a ganhar com isso? O que vocês têm a ganhar com isso? A Dilma vai ter o seu troco. Vai! Ela quer a Comissão da Verdade? [...] Dinheiro recebido por Fidel Castro para combater a ditadura... É uma piada! [...] Fidel Castro financiou a luta armada para derrubar uma ditadura e impor uma democracia aqui! [...] Pegou grana de Fidel Castro para a Guerrilha do Caparaó e comprou fazenda no Uruguai. Essas verdades, essas verdades não vêm a público. Essas verdades vocês não querem. Fizeram curso em Cuba, na China, na Coreia, de guerrilha, de como torturar, de como sabotar, de terrorismo, e vieram aqui ao Brasil falar que combatiam uma tal de ditadura. Isso é uma piada, isso é uma piada, é uma vergonha. E eu lamento que

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

o meu Congresso esteja aprovando essa proposta, apunhalando os militares das Forças Armadas, apunhalando! [...] ⁴³.

Como podemos observar no texto do seu pronunciamento, Jair Bolsonaro faz uma série de acusações, buscando outra narrativa para os fatos acontecidos na ditadura. Também ao se referir sobre a ditadura, o deputado do PP diz “combatiam uma tal de ditadura” o que traz uma conotação de desprezo, de negação, como citado anteriormente. Bolsonaro também faz diversas referências a apurações que deveriam ser realizadas em relação a possíveis crimes combatidos pela esquerda e em nenhum momento pelo regime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as percepções dos(as) deputados(as) acerca da Lei 12.528/2011, que instaurou a Comissão Nacional da Verdade, podemos afirmar que os pronunciamentos, em sua maioria, demonstram que os(as) deputados(as) são favoráveis à ideia de implementação de uma CNV no Brasil, no entanto, notam-se diferentes interpretações e narrativas sobre a implementação desta política de memória.

Primeiramente, percebe-se que os parlamentares que compõem o grupo dos partidos de esquerda são favoráveis à CNV na sua totalidade, discutindo apenas sobre questões de teor mais técnico e cobrando aprimoramentos para que a CNV obtivesse resultados satisfatórios. Com pronunciamentos que fazem referência à verdade, memória e justiça, as alegações desse grupo não deixaram de tocar em assuntos delicados quando se fala em ditadura no Brasil, pois muitos deputados (as) escolhem a não alusão ao assunto, como nos casos dos crimes de tortura, assassinato e ocultação de cadáver.

Já no grupo dos partidos de centro e direita, apesar de muitos pronunciamentos endossarem a implementação da CNV, percebe-se que o tema é polêmico e custoso para o debate. Alguns atores em seus pronunciamentos se colocam contrários à CNV, outros, suspeitam da política, ao argumento de que não

⁴³ CAMARA DOS DEPUTADOS. Diário da Câmara dos Deputados, p. 53 401.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020.* Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

ocorreu a imparcialidade necessária, que poderia prejudicar os militares e a atual democracia brasileira. Também fica demonstrado, na análise, a omissão de diversos termos que são de alta relevância, quando falamos em violações de direitos humanos e de crimes de um período autoritário. Ocorre a baixa relevância do assunto para partidos e bancadas importantes no Congresso Nacional, como o PMDB e PSDB. É registrada uma tentativa em narrar a história da ditadura de forma diferente, buscando criminalizar aqueles que lutaram contra o regime, argumentando que a Comissão penderia para o lado dos opositores à ditadura, como se existisse um revanchismo na proposta de implementação da CNV.

A partir desta análise, podemos afirmar que a disputa por memórias também são disputas por poder, quando falamos da ditadura militar brasileira, ainda falamos de algo recente e que perdura no regime político atual⁴⁴. Os resultados dessa pesquisa ajudam a reforçar ainda mais o argumento de que o modelo de transição por negociação, como realizado no Brasil, mantém viva as elites políticas do período autoritário, e no caso brasileiro, é evidenciado especialmente pela atuação de alguns parlamentares. No entanto, o Brasil parece possuir uma ideologia onde não é bom olhar e revisar o passado, pois de nada adiantaria para mudar as coisas, e que o correto deveria ser olhar para frente⁴⁵. O país enfrenta uma dura negação com seu passado, acoplado a revisionismos, e sentimentos de medo e ressentimento⁴⁶. Em todo caso, o Estado brasileiro, na intenção de não olhar e dar atenção seu passado, também, não mira o futuro, visto que, após as últimas eleições presidenciais (2018), vivemos sob o comando do principal parlamentar contrário à CNV e com diversos atores ligados a determinados setores das Forças Armadas no alto escalão de governo.

⁴⁴ PEREIRA, Matheus. Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014). **Revista Varia História**, Belo Horizonte. v.31, n.57. p. 863-902, 2015, p. 889.

⁴⁵ PEREIRA, Matheus. **Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014)**, p. 889.

⁴⁶ PEREIRA, Matheus. **Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014)**, p.890.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Portanto, o atraso nas políticas públicas de memória e justiça, além de uma lenta Justiça Transicional, deixam marcas profundas na transição democrática brasileira, em sua consolidação e na memória política do país.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. In: **A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada**. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMISSÃO DA ANISTIA Brasília: Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011, 571p.

ANSARA, Soraia. Políticas de Memória X Políticas do Esquecimento: possibilidades de desconstrução da matriz colonial. **Revista Psicologia Política**. Belo Horizonte. v.12, n.24, p. 297-311, 2012.

BARBOSA, Stone. **A tramitação das leis no Congresso Nacional: os impactos do requerimento de urgência e do poder conclusivo/terminativo nas comissões entre 2011 e 2014**. Trabalho de conclusão de pós-graduação *latu sensu* – Instituto Legislativo Brasileiro. Brasília, 2014, 77p.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. **Presidência da República**, Poder Executivo, Brasília. 18 nov. 2011.

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório: Comissão Nacional da Verdade**, v.1. Brasília, CNV, 2014, 976p.

BRITO, Alexandra. Justiça transicional e a Política de memória. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição/Ministério da Justiça**, Brasília. n.1, p.56-83, 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Diário da Câmara dos Deputados**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao/copy_of_perguntas-frequentes/como-pesquisar-o-diario-da-camara-dos-deputados.

CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno. Sociologia política dos políticos do Brasil: um estudo da competição eleitoral sob o regime da Constituição de 88. In: **A Constituição de 88: trinta anos depois**. Org: HOLANDA, Cristina.; VEIGA, Luciana.; AMARAL, Oswaldo. Curitiba. Editora UFPR. 2018, 400p.

FRAGOSO, Suely.; RECUERO, Raquel.; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2016.

SAINZ, Nilton Garcia; SILVEIRA, Rafael Alexandre; GALLO, Carlos Artur. Entre a apuração e o negacionismo: a percepção dos(as) deputados(as) federais da 53ª e 54ª legislaturas sobre a implementação da lei da comissão nacional da verdade no Brasil. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

GALLO, Carlos. A Comissão Nacional da Verdade e a reconstituição do passado recente brasileiro: uma análise preliminar da sua atuação. **Revista Estudo Sociológico**. Araraquara. v.20, n.39, p.327-345, 2015.

GALLO, Carlos. O Cone Sul entre a memória e o esquecimento: elementos para uma comparação. **Revista Debates**, Porto Alegre. v. 11, n.3, p.57-78, 2017.

PEREIRA, Matheus. Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014). **Revista Varia História**, Belo Horizonte. v.31, n.57. p. 863-902, 2015.

PINTO, Simone. Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina. **Revista Debates**, Porto Alegre. v. 4, n.1, p.128-143, 2010.

QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição: Contornos do conceito**. São Paulo. Editora Outras Expressões. 2013, 252p.

RECUERO, Raquel. Métricas de Centralidade e Conversações em Redes Sociais na Internet: Desvelando Estratégias nos Debates Presidenciais de 2014. **VIII Simpósio Nacional da ABCiber**, ESPM-SP, 2014.

TEITEL, Ruti. Genealogia da justiça transicional. In: REATÉGUI, Felix (Org.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011, 576 p.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós conflito. In: REATÉGUI, Felix (Org.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011, 576 p.

Recebido em:11/06/2019

Aprovado em:19/11/2019